

P.D.C. de Itaiópolis, através seu Presidente Antonio Xavier Weiss, aponta: AROLD CARVALHO para Deputado Federal

EDITORIAL CN

Quando candidato, o Sr. Celso Ramos estremeceu Santa Catarina e empolgou a maioria dos seus eleitores com o seminário sócio-econômico, custeado pelas verbas polpudas da Federação das Indústrias.

A fabulosa equipe de técnicos e acesores, trazida do Rio de Janeiro, equacionou os maiores problemas do Estado e, nas reuniões plenárias realizadas nas principais cidades, o candidato oferecia as soluções, fazendo-se a figura central do movimento.

Tendo conseguido, com este e outros artifícios, a Chefia do Executivo Catarinense, o Senhor Celso Ramos procurou obter os recursos federais necessários à execução do seu programa de Governo, recepcionando a comitiva do Sr. Jânio Quadros com ostentação e gastos chocantes.

Os resultados da primeira reunião de Governadores, com a renúncia do Presidente da República, não se efetivaram, exceção feita à constituição dos bancos de desenvolvimento, cujas cotas e providências da União foram, de pronto, subscritas.

Sem embargos das levianas afirmações do candidato e dos seus arautos, no sentido de que as disponibilidades orçamentárias do Estado só não eram suficientes porque gravadas pelo empreguismo udenista, o governador agiu de maneira diversa.

Recorreu a inventiva genial de diletos colaboradores que idealizaram o famigerado PLAMEG, mostrengo prenhe de imperfeições jurídicas e responsável pelo maior aumento de impostos na história financeira do Estado.

O Projeto, cópia atualizada do Plano de Obras e Equipamentos dos Governos anteriores na sua estruturação, não encontrou dificuldades para se converter em lei. Submetido à apreciação de uma maioria sem forma e sem independência, teve rápido andamento na Assembleia Legislativa, não obstante as acerbas e fundamentadas críticas da oposição.

Dispondo, portanto, de vultuosíssima arrecadação, poderia o atual Governo dar início ao seu programa administrativo, embora sem a originalidade apregoada na campanha política.

Santa Catarina continua aguardando a transformação dos numerosos planos do Governo em obras públicas que, realmente, atendam as necessidades de sua população. Pois, até agora, o PLAMEG tem servido para nomear apaniguados e iludir o povo com planejamentos redundantes. E o Banco do desenvolvimento, outra fonte de sinecuras, nenhum incentivo trouxe a produção catarinense.

A recuperação de nossa economia, o melhoramento do sistema rodoviário, o incentivo ao desenvolvimento pela organização bancária estatal, o auxílio à lavoura e à pecuária, a diminuição do custo do leite e da energia elétrica, o estabelecimento de indústrias na Capital para criar um mercado de trabalho, a despolitização do ensino e o respeito às decisões da Justiça, são, hoje, palavras, simples palavras desprovidas do colorido suntuoso das promessas e sem a retumbância dos comícios eleitorais.

Alfredo Alberto

Respingando....

Conforme noticiamos, "furando" mesmo a imprensa governista, está sendo tramado o afastamento do Delegado de Polícia. A iniciativa partiu do PTB e foi endossada pelo PSD. Daí a urgente viagem daquela autoridade a Florianópolis e seu retorno apático, desanimado. O importante é que a exoneração do Delegado fará surgir um caso político nas hostes governistas locais. Aguardemos os acontecimentos...

Aguardem a próxima edição do CN presttando homenagem ao cinquentenário da Paróquia de Santa Cruz reserve seu exemplar com anecetdência.

Ano 15 - Canoinhas, Santa Catarina, 23 de Junho de 1962 - Numero 692

CORREIO DO NORTE

Diretores: JOÃO SELEME e ALFREDO ALBERTO MUNHOZ
CAIXA POSTAL. 2 - FONE. 128

Gerente: ITHASS SELEME
CIRCULA AOS SABADOS

AROLD CARVALHO na capital do mate



AROLD CARVALHO a dignidade na função pública

Esteve em Canoinhas no sábado e domingo últimos, o deputado Aroldo Carneiro de Carvalho, assistindo as cerimônias religiosas comemorativas ao cinquentenário da Paróquia de Santa Cruz. Na segunda feira pela manhã o ilustre parlamentar retornou à capital do estado rumando posteriormente à Brasília, onde assuntos importantes em discussão na Câmara dos Deputados exigiam sua presença na Capital Federal.

Correio do Norte na Assembléia Gaúcha

O Deputado Candido Norberto, representante do PL na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul enviou o seguinte telegrama ao nosso Diretor.

Jornalista Alfredo Alberto Munhoz

Correio do Norte - Canoinhas Santa Catarina.

Tenho acompanhado vibrante atuação Correio do Norte em defesa coletividade catarinense vg atento reivindicações um povo que sofre consequências de um governo identico ao gaúcho ferindo mais nobres sentimentos humanitarios pt Relembrando atuação nobre amigo na imprensa nossa terra quando acontecimentos renúncia presidente Quadros vg envio minha saudação sincera vg agradecendo remessa jornal vibrante e honesto vg digno de um povo ativo como catarinense pt

Saudações

Deputado Candido Norberto

Govêrno "Casca Grossa"

Sim.

Govêrno «casca grossa».

Insensível.

Impermeável.

Revestido de couraça que o impede de sentir os anseios do povo. De perceber-lhe os sofrimentos. De antever as consequências de atos impensados.

Govêrno desumano.

Ausente.

Despreocupado da sorte dos humildes. Da angústia dos sofrendores. Ignorante da existência dos pequeninos.

Antípoda do Govêrno Jorge Lacerda.

Eis num rápido bosquejo o Govêrno do Sr. Celso Ramos, de tantas promessas, de tantos levantamentos, de tantos planos, de tantos grupos de estudos, de tantos desenganos e tão profundas decepções causadas ao povo catarinense.

Provas de insensibilidade?

Ei-las.

O índice de mortalidade infantil em Florianópolis é dos mais altos do país: 267,7. A cota de leite que o florianopolita (conclue na última página)

Falecimento

Com pesar noticiamos o falecimento em São Bento do Sul, dia 14 ultimo, do sr. Oto Diener, por muito tempo residente nesta cidade, onde deixou grande número de amigos.

Enviamos a família enlutada nossas condolências pelo infausto acontecimento.

BILHETINHO...

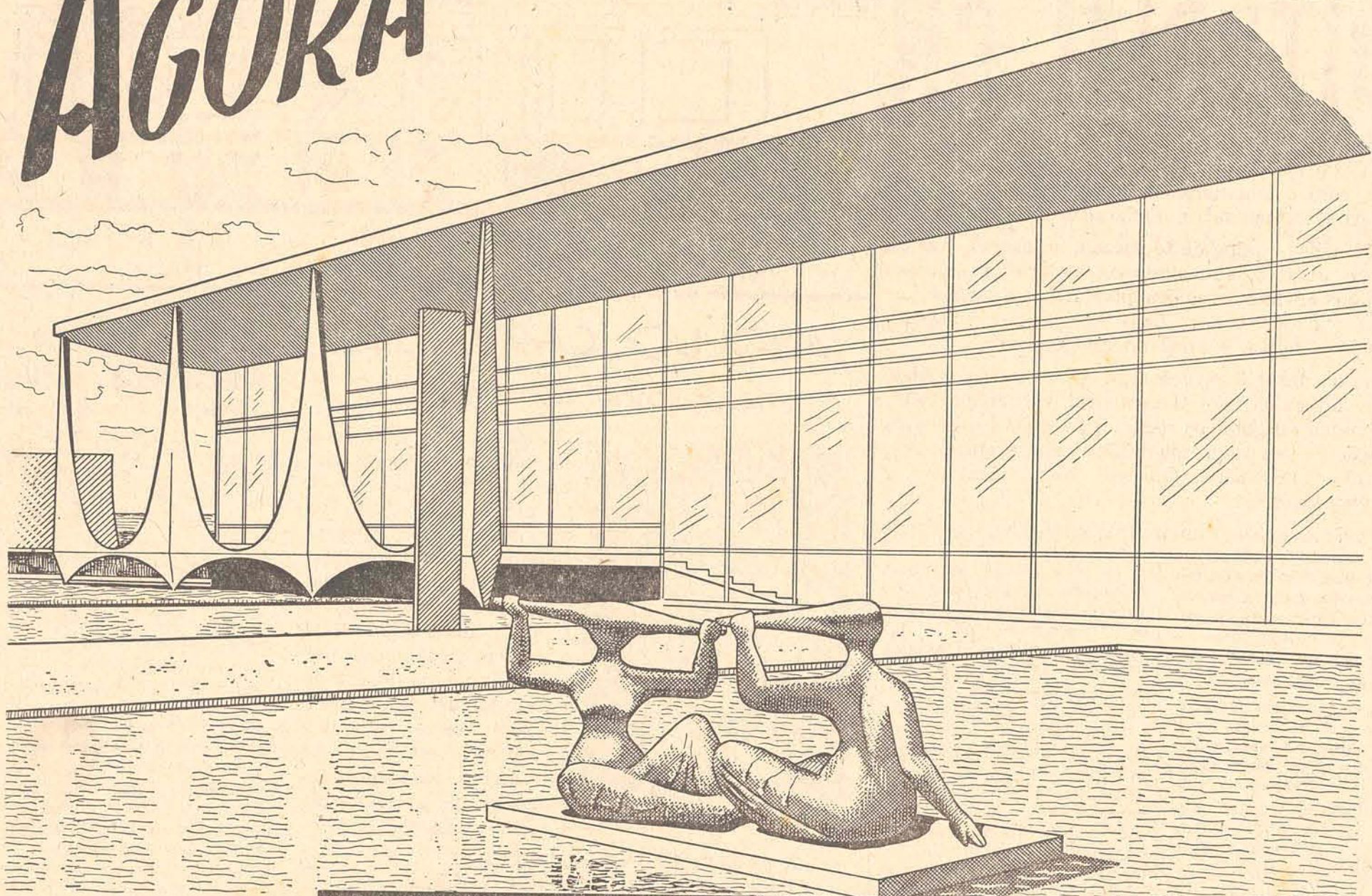
Não circulamos por duas semanas, dado as inúmeras inovações que fizemos na Impressora Ouro Verde, onde CN semanalmente é impresso. Os leitores, certamente estranharão o formato do jornal do povo, hoje menor e com menos materia. Explicamos. Uma das novas máquinas adquiridas, ao ser instalada já em nossas oficinas, apresentou defeitos de fabricação que obrigou seu retorno a São Paulo para concertos. Enquanto isso, 30 dias aproximadamente, circularemos "tipo tabloide" pelo que apresentamos nossas excusas aos leitores, assinantes e anunciantes.

O DIRETOR

Saudamos Gilmar e seus companheiros pelo Bi-Campeonato Mundial

AGORA

TAMBÉM ESTAMOS EM

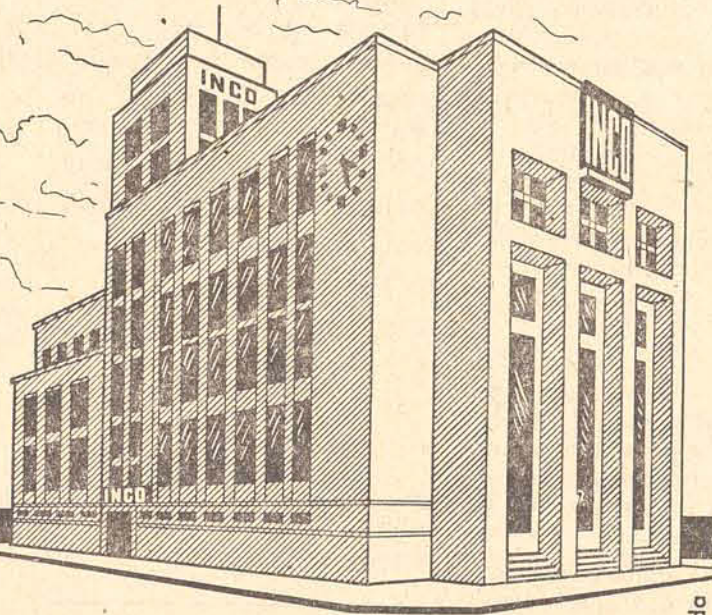


...mas, o nosso pioneirismo no comércio bancário começou em Santa Catarina.

Hoje o "INCO" dispõe de 105 agências em 6 estados brasileiros, mas 60 delas se situam no território catarinense.

Isso significa que, além de toda segurança oriunda desse crescimento, onde quer que o catarinense se encontre, contará sempre com a presença certa de seu amigo de todas as horas: O INCO

Mais de 350.000 clientes recomendam os 25 anos de bons serviços prestados pelo INCO a Santa Catarina.



BANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANTA CATARINA S.A.

MAIS DE 25 ANOS CONTRIBUINDO PARA O PROGRESSO DE SANTA CATARINA

Um Ano de Intensa Vida Social GRÊMIO XV DE JULHO

Comemorarão festivamente um ano de atividades sociais, o "nosso querido Grêmio XV de Julho, dia 14 de julho próximo, com a realização de um espetacular baile, na sede social do Club Canoinhense.

Os rapazes do Grêmio XV de Julho alcançaram sucesso impar em todas as suas promoções trazendo para a nossa cidade uma vida social nova, despertando a animação e o entusiasmo na "velha" e "jovem" guarda canoinhense.

Nova Diretoria foi eleita para comandar os destinos deste vitorioso Grêmio, que está agora sob o comando do não menos dinâmico jovem Rubens B. Stulzer, o qual substituirá o Jovem Casto J. Pereira, dia 14 de julho próximo, em solenidade que será realizada durante o baile do Ano comemorativo ao 1º Aniversário do "XV de Julho".

Este Jornal, que sempre esteve presente às diferentes promoções e realizações do Grêmio XV de Julho, dando uma perfeita cobertura publicitária, não precisa fazer um retrospecto para relembrar o sucesso alcançado pelos "gremistas" no seu inesquecível baile inaugural, na eleição da Rainha do Cinqüentenário, na escolha de Miss Luzes e Garota Radar, a qual trouxe para Canoinhas, o honroso título de Miss Simpatia de Sta. Catarina; todos os nossos leitores sabem e sentem a receptividade e a simpatia que despertou em todos a fundação do "nosso querido" Grêmio XV de Julho, e as suas realizações durante o seu primeiro ano de vida, que sempre mereceram o apoio e o estímulo da Sociedade canoinhense.

Dia 14 de Julho, no Club Canoinhense, o BAILE do ANO, comemorativo ao 1º Aniversário de fundação do Grêmio XV de Julho, para o qual está convidada toda a sociedade canoinhense. Esta grandiosa festa de aniversário, que terá a animação de duas famosas Orquestras: Los Gavilanes de España e a Tipica de Jorge Allonso, contará também com a presença de destacadas personalidades do mundo Social catarinense, entre outras, Miss Santa Catarina 1962, Srta. MARCIA REIS.

As mesas serão vendidas a partir das 13 horas do dia 2 de Julho, na Casa Pereira.

Desejando ao Grêmio XV de Julho, vida longa e movimentada, prognosticamos aos nossos prezados leitores que o Baile do Ano, será realmente o Baile do Ano. O Baile do Ano será mais um triunfo na vida de realizações da mocidade canoinhense.

Cine Teatro Vera Cruz

APRESENTA:

HOJE — às 20,00 horas — Impróprio até 14 anos

GALANTE E SANGUINÁRIO

c/ Glenn Ford - Van Heflin - Felicia Farr e Leora Dana
Chegou a hora de mais um grande passo... o passo para o cadafalso!

Tome um uisque... ame... tente viver tudo até a partida do trem.

DOMINGO — às 14 horas — censura livre

GALANTE E SANGUINÁRIO

DOMINGO — às 17,00 horas - Imp. até 14 anos
às 20,00 horas

AMOR NA TARDE

c/ Gary Cooper e Audrey Hepburn

2a. Feira - às 20,00 hrs. - Imp. até 14 anos - REPRISE

3a. feira — às 20,00 horas — impróprio até 14 anos

ASSASINOS EM FURIA

c/ William Talman - Janes Graig e Kristine Muller

4a. feira — às 20,00 horas — Impróprio até 14 anos

AO BALANÇO DO ROCK

c/ Johnny Carrol e Kay Wheeler

5a. Feira — às 20,00 horas — Impróprio até 14 anos

Pagarão com seu Próprio Sangue

c/ Barry Sullivan - Dennis O'Keefe - Nona Freeman e Katy Jurado

6a. Feira — às 20,00 — impróprio até 14 anos

SENSACIONAL PROGRAMA DUPLO

1. Defensores da Fronteira

2. Invasores Invisíveis

Com John Agar, Jean Bryon e Robert Hutton.

Pelos Lares e Salões

ANIVERSARIAM-SE

Hoje: A srta. Inês Bialeski; os srs.: Ottmar Riede, Paulo Senczuck, Henrique Artner, Ladislau Stascovian e Angelino Ferreira; o jovem Ferdinando; Frank, Gastão filho do Sr. Felix Rudolf e Lino filho do senhor Zenão Mazurkevicz.

Amanhã: as snras. donas: Frida Maria esposa do sr. Rodolfo Wibbelt e Dauria esp. do sr. Jair Lessack; os srs.: João Clemente Kuhn, Nylson João filho de senhor Rodolfo Auerbach e João Francisco filho do sr. Eraldo Spitzner; a menina Maria das Graças, filha do senhor João Silveira.

Dia 25: as senhoras dnas.: Celestina esp. do sr. Antonio Borek, Nair esp. do sr. Idegar Imianovski e Rosa esp. do sr. Ajonso Knopp; os senhores: Waldemar Nader e Boleslau Kiviscien; o jovem Pedro Salvo Borek; a menina Edeltraudt filha do sr. Afonso Knopp; o menino Fernando filho do sr. Eugenio Fischer.

Dia 26: a sra. dona Iracy esp. do sr. Ludovico Bora; o sr. Altavir Zaniolo; o jovem Pedro Burgardt, as meninas: Rosiclér Maria filha do sr. Damaso da Silveira. Aurea Juceli filha do sr. Altamiro Leski.

Dia 27: as senhoras donas: Hercilia esp. do sr. Emilio Lemke e Odete esposa do sr. Rodolfo Frantz; o sr. Eurides Tremi; o jovem Luiz Carlos Costa; a srta. Ludovina Niedzielski.

Dia 28: as senhoras dnas.: Paulica esp. do sr. José Greffin e Lourdes Maria esposa do sr. dr. Anuar Seleme; as srtas.: Yolanda Trevisani e Laureci Righetto; os meninos: Alceu filho do sr. Carlos Mülbauer e Vilmar filho do sr. Marcus Frantz, a menina Lidnéia filha do sr. Pedro P. Portes.

Dia 29: a sra. dna. Maria esp. do sr. Artur Bauer; a srta. Silvia Paulina Linemann; os srs.: Pedro Paulo Koller, Ladislau Cubas e Pedro Carlos Negromonte; os jovens: Miguel Czarnik e Daltro Peixer; a menina Elizabeth Adelaide filha do sr. Felix Rudolf; o menino Pedro Paulo filho do sr. Argemiro Rosa.

Nossos cumprimentos.

Noivados

Ajustaram núpcias dia 12 do corrente, Rosete Maria filha do casal sr. Olimpio e dona Helena Murara, com o sr. Nivaldo Juliano, filho do casal sr. Vidal e dona Laura Alves.

— Erica, filha do casal sr. Max e dona Marta Vachtel, com o sr. Zanei Seleme, filho do casal sr. Simão e dona Melquinha Seleme.

Nossos cumprimentos.

Nascimento

Está em festas o lar do casal sr. Ingo e dona Ursula Bollmann, com o nascimento de um robusto garoto,

Aguardem para o dia 30 de Junho, grandiosa festa junina com baile á caipira no Club Canoinhense.

Cruzada Eucarística Infantil JUBILEU DE PRATA

Com a provável presença de seu Fundador, frei Anacleto Wiltuschnig, engalana-se a Cruzada Infantil de Canoinhas para comemorar seu Jubileu de Prata, no dia 29 deste mês, festa do Sagrado Coração de Jesus e Dia Santificado de São Pedro e São Paulo.

Constará a comemoração duma Missa especial às 8 horas da manhã, com a santa comunhão de todos os cruzados. Em seguida, desfile da Cruzada.

No Salão Paroquial, desjejum festivo e, à tarde, exibição antecipada do notável filme da Universal: "Matar por Dever", para os Cruzados, em sessão gratuita para os mesmos.

Em nossa edição especial da semana próxima, em homenagem à Paróquia de Santa Cruz, daremos mais detalhes sobre a CEI de Canoinhas, com clichês.

Participação

As Irmãs Franciscanas do Cristo Rei têm a grata satisfação de participar, a todos os canoinhenses, a criação da ESCOLA PROFISSIONAL FEMININA, nesta cidade.

A matrícula achar-se-á aberta do dia 22 a 30 deste mês.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Certidão de idade (15 anos)
Atestado de vacina
Certificado Escolar
Certidão de casamento

A Escola funcionará gratuitamente e ministrará as seguintes matérias: Corte de Costura, Bordados, Artes Aplicadas, Flores e Dactilografia.

Pede-se aos interessados que procurem melhores informações com as Irmãs Franciscanas no CRISTO REI. 2x

Documentos Perdidos

Perdeu-se no trajeto do Rio da Ponte á Três Barras, os seguintes documentos: Título de Eleitor. Porte de armas e outros, pertencentes ao senhor Manoel Jungles. Gratifica-se a quem comunicar ou entregar nesta redação. 3x

Falecimento

Faleceu terça feira ultima no Rio de Janeiro o Ministro de Minas e Energia, Gabriel Passos. Era representante Udenista no Conselho de Ministros. Enlutada a politica nacional.

acorrído dia 14 do corrente, e que receberá o nome de Aron.

Ao Aron e seus pais os cumprimentos do Correio do Norte.

Adriano, é o nome do robusto garoto que a 9 do corrente veio enriquecer o lar do casal sr. Celso e dona Holy Bauer.

— com o nascimento de Silvio Marcos, ocorrido dia 8 deste, está engalanado o lar do casal sr. João e dona Norma Schidolski.

Nossos cumprimentos.

FALECIMENTO

Faleceu repentinamente na última terça feira o sr. João Rudolf, conhecido como Joãozinho Trevisani.

A família enlutada nossas sinceras condolências.

Registro Civil

Pedro Veiga Sobrinho - Oficial do Registro Civil do Município de Major Vieira - Comarca de Canoinhas Estado de Santa Catarina etc.

Faz saber que pretendem casar: Teofilo Varvenczack e Julia Panczeniack. Ele, natural deste Estado, nascido em Rio Bonito, n/ município, no dia 28 de Junho de 1934, lavrador, solteiro, domiciliado e residente em Rio Bonito n/ município, filho legítimo de Francisco Varvenczack e de dona Francisca Varvenczck, falecida domiciliado residente em Rio Bonito, n/ município. Ela, natural deste Estado nascida em Rio Claro, n/ mun. no dia 4 de março de 1937 doméstica, solteira, filha legítima de Paulo Panczeniack e de dona Eudócia Panczeniack, domiciliados e residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil artigo 180.

Major Vieira, 14 de junho 1962
Pedro Veiga Sobrinho Oficial do Registro Civil interino

Vende-se

Uma casa residencial de Alvenaria, situação ótima, com 2 500 m2 de terreno.

Informações nesta redação ou com o senhor.

Waldemar Kunüppel 3x

LICHAS

d'agua para ferro e madeiras
Casa Esmalte

Romances e Livros
CASA ERLITA

Projeto dos Estatutos Sociais do Frigorífico Canoinhas S/A — «Fricasa»

CAPITULO I

Denominação — Sede — Duração - Objetivos

Art. 1 — Sob a denominação de Frigorífico Canoinhas Sociedade Anônima «Fricasa» é organizada uma Sociedade Anônima, que terá sua sede e foro nesta cidade de Canoinhas, Est. de Santa Catarina e se regerá pelo presente Estatuto e as leis em vigor.

§ único — É facultado à Sociedade estabelecer sucursais, filiais, escritórios, agências, armazéns de vendas e dependências outras em qualquer parte do território Nacional ou Extranjero, fixando para esse fim um Capital, para efeitos fiscais.

Art. 2 — A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 3 — O objetivo da Sociedade é:

a) Fabricar, vender, comprar e transacionar em geral com produtos alimentícios de todos os tipos, bem como outros materiais que sejam necessários direta ou indiretamente à manufatura de produtos relacionados com a alimentação.

b) Avicultura bem como a criação de gado vacum, suíno, para reprodução, engorda, matança, corte ou revenda por conta própria ou de terceiros.

c) Cortume em geral e sua industrialização bem como atividades conexas.

d) Transporte geral para uso próprio ou de terceiros.

e) Fabricar, transportar, beneficiar, comprar, vender, transacionar e comerciar com bens e mercadorias de todos os tipos, bem como ocupar-se e participar de qualquer empreendimento comercial industrial ou de outra natureza permitido por lei.

f) Exportar ou importar por conta própria ou de terceiro.

g) Promover por conta própria ou associando-se a terceiros operações agrícolas e pastoris, bem como atividades e experiências relacionadas diretamente com o ramo.

h) Exercer qualquer atividade relacionada direta ou indiretamente com os objetivos acima, desde que não seja necessária autorização governamental.

i) Participar de qualquer empreendimento comercial ou industrial quer como acionista ou quotista.

CAPITULO II

Do Capital Social e dos Acionistas

Art. 4 — O Capital Social é de Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) dividido em 4.000 (QUATRO MIL) Ações ordinárias nominativas de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) cada uma.

§ 1 — O Capital subscrito obedecerá a seguinte modalidade de realização:

No ato da subscrição será realizado 12% (DOZE POR CENTO) e o restante será integralizado na base de 4% (QUATRO POR CENTO) de trinta em trinta dias.

§ 2 — A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações, os quais bem como as ações deverão ser assinados por dois Diretores da Sociedade. Esta emissão se dará somente após a integralização do capital subscrito.

Art. 5 — Nas deliberações das Assembleias Gerais, cada Ação corresponde a um voto.

§ Único — A Sociedade somente reconhece um proprietário para cada Ação.

Art. 6 — Cabe aos Acionistas a preferência na aquisição das Ações da Sociedade, ficando o alienante obrigado a comunicar à Diretoria sua resolução de alinear, a qual transmitirá aos demais acionistas, que terão prazo de 60 (SESSENTA) dias para fazer uso da preferência, contando-se o prazo da data da comunicação que deverá ser feita sempre por escrito.

Art. 7 — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade.

CAPITULO III

Da Diretoria e da Administração Social

Art. 8 — A Sociedade será dirigida por uma Diretoria composta de 10 (dez) membros efetivos e 5 suplentes, acionistas, residentes e domiciliados na sede da Sociedade, que compõe o Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária pelo período de quatro anos, podendo serem reeleitos.

1 — A Diretoria eleita de acordo com este artigo, depois de empósada elegerá por votação o Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores Adjuntos para

a administração da Sociedade, sempre a escolha recair em acionistas.

2 — A investidura dos cargos far-se-á por termo no livro de Atas das reuniões da Diretoria.

3 — Os membros da Diretoria Administrativa, eleitos de acordo com o parágrafo 1. do presente artigo, poderão distribuir entre si as funções de administração.

4 — O Diretor Presidente eleito de acordo com o § 1. deste artigo será também o Presidente do Conselho Deliberativo, ao qual assiste o direito de convocar e presidir todas as reuniões nomeando para secretário um dos Diretores Adjuntos sem direito à voto.

Art. 9 — Cada membro efetivo da Diretoria causionará a sua gestão com 5 (cinco) Ações. antes de entrar no exercício de suas funções.

Art. 10 — A Diretoria Administrativa tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

§ 1. Os atos e operações relativos aos fins da Sociedade serão praticados sempre por 2 (dois) Diretores conjuntamente, Presidente e Adjunto, e na falta ou impedimento do Presidente, por dois Adjuntos. Nêstes poderes se incluem a assinatura de cheques, contratos, movimentação de fundos, contas bancárias, títulos cambiais, notas promissórias, duplicatas ovals, endossos, recibos, quitações, nomear e constituir procuradores, documentos de responsabilidade, escritura de compra e venda e tudo o mais que for necessário.

§ 2 — Compete ao Diretor Presidente, além da convocação das Reuniões do Conselho Deliberativo, Assembleias Gerais e sua Presidência: — a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e instalar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais.

b) Assinar com um dos Diretores Adjuntos os papéis e documentos que alienem ou gravem com onus reais os bens imóveis, bem como os certificados, títulos e cautelas de Ações da Sociedade; c) Executar e fazer cumprir, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Art. 11 Os Diretores ficam expressamente proibidos de obrigarem ou responsabilizarem a Sociedade por quaisquer negócios ou assuntos estranhos aos objetos sociais, não podendo dar garantias, prestar avais ou emitir ou aceitar quaisquer títulos de favor em nome da Sociedade, com exceção das cauções ou garantias necessárias ao cumprimento de obrigações que se relacionem diretamente com os negócios sociais.

Art. 12 — Aos Diretores que compõe o Conselho Deliberativo compete:

a) Dar toda assistência aos Diretores Administrativos, podendo opinar sobre as operações sociais, sobre a compra e venda de bens imóveis ou gravação destes sobre novas construções ou aplicação de recursos sociais, com poderes ainda, para deliberar sobre todos os casos que não tenham sido previstos por estes estatutos e que, de acordo com a Lei, não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

b) Reunir-se ordinariamente em conjunto com a Diretoria Administrativa nos meses de janeiro e julho de cada ano, para apreciar e discutir os balanços semestrais e extraordinariamente sempre que convocados.

c) Destituir ou substituir qualquer um dos Diretores Administrativos por motivos justificados e na falta ou impedimento.

§ único — No caso de se vagar cargos da Diretoria eleita de acordo com o art. 8, por morte, renúncia ou outra qualquer causa, os Diretores remanescentes designarão outros acionistas para substituí-los com mandato até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13 — Os Diretores responderão anualmente pelos prejuízos que causarem à Sociedade, quando dentro das suas atribuições ou poderes, procederem culpa ou dolo, ou com a violação da Lei e do presente estatuto.

Art. 14 — Todas as ocorrências e deliberações tomadas pela Diretoria, deverão constar do livro de Atas das Reuniões da Diretoria, e por seus membros subscritos.

Art. 15 — Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que a Assembleia Geral que os eleger lhes fixar, por conta de Despesas Gerais

§ 1. Os Diretores Administrativos perceberão vencimentos mensais e terão direito a uma gratificação anual entre eles dividida, sobre os lucros líquidos verificados nos Balanços Gerais, observando o disposto no art. 134 do Decreto-Lei 2627 de 26/9/1940.

§ 2 — Os Diretores do Conselho Deliberativo, com exclusão dos três membros que compõe a Diretoria Administrativa, perceberão uma remuneração fixa para cada reunião realizada.

Art. 16 — A Diretoria para poder vender ou alienar bens imóveis da Sociedade, são necessários poderes especiais, conferidos pela Assembleia Geral dos Acionistas.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 17 — O Conselho Fiscal da Sociedade será constituído por cinco membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

§ Único — A Remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que os eleger.

Art. 18 — Aos suplentes competirá a substituição dos efetivos nos seus impedimentos e ausências, observando-se a ordem de colocação de seus nomes.

Art. 19 — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, os empregados da Sociedade, os parentes dos Diretores até o terceiro grau e os que se acharem nas condições previstas no parágrafo 4º do art. 116 do Decreto-Lei Nr. 2.627 de 26-9-1940.

Art. 20 — Aos membros do Conselho Fiscal incumbe:

a) Examinar pelo menos de 3 em 3 meses os livros e papéis da Sociedade, o estado da caixa e da carteira, devendo os Diretores fornecer-lhes as informações que solicitarem;

b) Lavrar no Livro de Atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado do exame realizado na forma da letra «a» deste artigo;

c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o Inventário, o Balanço, o Relatório e as Contas da Diretoria;

d) Denunciar os erros, fraudes e crimes que descobrirem sugerindo as medidas que reputarem úteis à Sociedade;

e) Convocar Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, é a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

f) Praticar durante o período da liquidação da Sociedade os atos que se referem as letras anteriores, tendo em mira as disposições especiais que regulam a liquidação.

Parágrafo Único: Os Fiscais poderão escolher, para assistir os exames dos livros, do inventário, de balanço e das contas, período contador legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados por Assembleia Geral.

Art. 21 — A responsabilidade dos fiscais por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedece as regras que definem a responsabilidade dos Diretores.

Parágrafo Único: As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal, não poderão ser outorgados a outro órgão da Sociedade.

CAPITULO V

da Assembleia Geral

Artigo 22 — A Assembleia Geral, é órgão supremo e soberano da Sociedade, reunindo-se mediante convocação, na forma destes Estatutos, em caráter ordinário ou extraordinário, tomando suas deliberações por maioria de votos dos presentes.

Art. 23 — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem no mínimo 1/4 do Capital Social com direito a voto. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número;

Parágrafo único: A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa escrita, mediante convite ou anúncios publicados por três vezes no Diário (conclue em outro local)

Projeto dos Estatutos Sociais do Frigorífico Canoinhas S/A

(conclusão)

Oficial do Estado e no Jornal de maior circulação da Sede Social. Os convites e anúncios, mesmo que resumidos, mencionarão a ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

Art. 24 — Os acionistas presentes às Assembléias Gerais, deverão provar a sua qualidade de acionista e preencher os requisitos do Art. 92 do Decreto-Lei 2.627 de 26-9-1940.

§ Único: Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procuradores que provem, também, aquela qualidade.

Artigo 25 — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na falta deste, por um dos Diretores Adjuntos, e, na falta de todos os Diretores Administrativos, por um dos Diretores do Conselho Deliberativo. O Presidente da Assembléia nomeará um secretário dentre os acionistas presentes o qual fará a leitura dos documentos, redigindo a ata e o que mais necessário for.

Art. 26 — Convocada com antecedência de 15 dias, no mínimo, e nos termos do artigo 23, haverá no mês de Março de cada ano, uma Assembléia Geral Ordinária, que tomará conta à Diretoria; examinará e discutirá o Balanço, Contas de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Art. 27 — Haverá tantas Assembléias Gerais Extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pelo Diretor Presidente ou por um grupo de acionistas que representem no mínimo 1/5 do Capital Social, devendo a convocação ser feita com antecedência mínima de 30 dias e com as formalidades prevista em Lei.

§ único: A convocação das Assembléias Gerais obedecerá além dos previstos nestes Estatutos, em casos especiais o disposto no artigo 86 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26-9-1940. Dos trabalhos e resoluções da Assembléia Geral será lavrada ata circunstanciada no livro competente que deverá ser assinada pelos acionistas presentes a Assembléia, extraindo-se certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Art. 28 — São atribuições da Assembléia:

a) resolver sobre quaisquer negócios sociais; b) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal; c) deliberar sobre Balanços, contas e atos administrativos prestados pela Diretoria; d) reformar ou alterar os Estatutos; e) resolver sobre a diminuição do Capital Social; f) sobre aumento ou dissolução da Sociedade; g) venda ou alienação dos bens sociais; h) resolver sobre todos os casos omissos nestes Estatutos, de conformidade com a Legislação em vigor.

CAPITULO VI

Do Exercício Social - Reservas e Lucros

Art. 29 — O ano social coincide com o civil, isto é, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 30 — O Balanço Geral e as contas da Sociedade, serão levantadas e encerradas em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30 — Dos lucros líquidos verificados em Balanço, feitas as amortizações ou depreciações determinadas em lei, serão efetuadas as seguintes deduções:

a) 5% para Fundo de Reserva Legal até que atinja 20% do Capital Social; b) 20% para fundo de Reserva Especial; c) O saldo do exercício será colocado a disposição da Assembléia Geral a qual poderá autorizar a distribuição do mesmo a título de dividendos aos acionistas ou, independentemente de qualquer proposta da Diretoria, levar à conta de outra reserva que julgar necessária ou conveniente; d) Não será feita a distribuição de dividendos enquanto não for restabelecido o Capital desfalcado em consequência de prejuízos.

§ único: Ressalvado o disposto do artigo 134 do Decreto Lei 2.627 de 26-9-1940, será distribuído à Diretoria Administrativa entre si uma percentagem até 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício.

Art. 32 — Os Dividendos não reclamados não vencerão juros.

CAPITULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33 — A Sociedade só se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária pelo voto de acionistas que representem dois terços do Capital Social.

§ único: A Assembléia Geral que votar a liquidação da Sociedade, nomeará um ou mais liquidantes, acionistas, estabelecendo seus poderes e sistemas de liquidação.

Art. 34 — As divergências suscitadas entre os membros da Diretoria Administrativa, serão derimidas em reunião conjunta com o Conselho Deliberativo.

Artigo 35 — A Assembléia Geral poderá deliberar, em qualquer tempo, sobre a transformação do tipo jurídico da Sociedade e da conversão das Ações ao portador e preferenciais quer já existente ou das provenientes da subscrição por aumento do Capital.

Artigo 36 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas Leis e regulamentos em vigor, e no silêncio desta, pelo que for deliberado pela Assembléia Geral, em tudo quanto lhe forem apreciáveis.

VENDE-SE

Vende-se no Município de Monte Castello, uma propriedade contendo casa de morada benfeitorias diversas pomar e barbaquá, em terreno de 11 alqueires, sendo 7 alqueires de herval e 4 alqueires terra de planta.

Vêr e tratar com o proprietário Snr. 1x

José da Cruz Veiga

PROIBIÇÃO

Lourenço Buba,

proprietário de terras em Bela Vista do Toldo, pelo presente proíbe terminantemente a criação ou soltura de porcos em seu terreno; bem como passagens e caçadas em vista dos prejuízos que vem sofrendo.

Canoinhas, maio de 1962.

Colchões de Molas "MAGNAFLEX" 10 Anos de Garantia

Só Magnaflex pode oferecer estes preços porque, vende diretamente ao consumidor.

TIPO	PREÇO à Vista
Colchão de Molas Magna Flex "JUNIOR" Nas medidas de 0,78 ou 0,88 x 1,88	solteiro 8.162,00
Colchão de Molas Magna Flex "JUNIOR" Nas medidas de 1,28 ou 1,33 x 1,88	casal 10.176,00
Colchão de Molas Magna Flex "LUXO" Nas medidas de 0,78 ou 0,88 x 1,88	solteiro 8.586,00
Colchão de Molas Magna Flex "LUXO" Nas medidas de 1,28 ou 1,33 x 1,88	casal 11.024,00
Colchão de Molas Magna Flex "SUPER LUXO" Nas medidas de 0,78 ou 0,88 x 1,88	solteiro 9.328,00
Colchão de Molas Magna Flex "SUPER LUXO" Nas medidas de 1,28 ou 1,33 x 1,88	casal 11.766,00

Aproveite esta oferta. Este anúncio que lhe dará direito a um desconto de 3% para pagamento à vista.

Recorte-o e apresente no ato do pedido.

REPRESENTANTE PARA ESTA CIDADE:

GERALDO ROTHERT

a Rua Paula Pereira, 430 — Canoinhas, S. C.



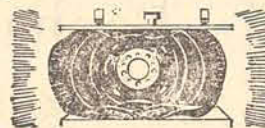
MERHY SELEME & FILHOS oferecem

3 GRANDES VANTAGENS

- estoque GOODYEAR completo
- condições favoráveis
- serviço rápido e eficiente

Só a GOODYEAR garante tanto!

3 PROVAIDOS VÊZES



MAIOR RESISTÊNCIA

Provada em terríveis testes de laboratório



3 VÊZES MAIS RECAPAGENS

Provadas pela Frota de Provas da Goodyear



MAIOR QUILOMETRAGEM

Provada em milhares de testemunhos de consumidores brasileiros

GIGANTES **GOODYEAR**



Pronto para servi-lo
Seu amigo de sempre
Revendedor Goodyear

MERHY SELEME & FILHOS

Caixa Postal, 1 — Três Barras — Santa Catarina



Prefeitura Municipal de Canoinhas Nota de Esclarecimento aos Senhores Contribuintes

O Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores tendo em vista algumas reclamações havidas a respeito da alteração do imposto predial, do imposto territorial urbano e suburbano e a taxa de limpeza pública, vem, prestar aos senhores contribuintes o seguinte esclarecimento e informação:

1. — O imposto predial está sendo cobrado de acordo com a Lei nº 134, de 16-7-1951, sancionada pelo então Prefeito Sr. Benedito Therezio de Carvalho Junior que estabelece:

Artigo 2. — O imposto será de 10% calculado sobre o valor locativo anual do prédio.

Art. 3. — O valor locativo a que se refere o artigo anterior será o valor convencionalizado como preço de locação, ou o que for arbitrado na forma deste artigo.

Parágrafo único: O valor locativo será arbitrado quando:

a) — o prédio estiver ocupado pelo proprietário, desocupado, cedido gratuitamente, no todo ou em parte.

b) O locatário não exibir recibo do aluguel e contrato de arrendamento, ou o valor consignado nestes documentos não representar o valor locativo ao tempo do lançamento.

A única diferença é que na lei do tempo do Prefeito Benedito Therezio de Carvalho Junior, determinava que o valor locativo, não podia ser inferior a 4% do valor venal, e essa taxa foi elevada para 6%.

II — O imposto territorial urbano foi lançado de acordo com a Lei N. 340, de 1-9-1956, que estabelece:

I — Os terrenos situados na primeira zona, pagarão sobre o valor venal:

- a) — edificados, murados e calçadas 5%
- b) — edificados, calçados e não murados 7%;
- c) — edificados, murados e não calçados 8%;
- d) — Murados, calçados e não edificados 9%;
- e) — Murados, não calçados e não edificados 10%
- f) — calçados, não murados e não edificados 11%
- g) — não edificados, não murados e não calçados 12%

Para terrenos situados nas 2ª e 3ª zonas, as taxas acima são: 4%, 6%, 8%, 9%, 4% e 6%, respectivamente.

Os imóveis que estavam lançados de acordo com as leis acima, tiveram apenas aumento de 20%. E aqueles, tanto predial como territorial, que não estavam lançados na forma das leis, foram revistos, reajustados, de acordo com a valorização dos imóveis, e ainda assim muito por baixo da realidade.

De sorte que não houve propriamente aumento de imposto: o que houve, foi a valorização dos bens, tanto predial, como territorial, aliás as utilidades.

3. — Quanto à taxa de Limpeza Pública. A arrecadação do ano passado não atingiu Cr\$ 40.000,00. Ora, não é possível manter um serviço de limpeza, com duas carroças, que custam mais de Cr\$ 300.000,00 anuais, com a arrecadação de Cr\$ 40.000,00. Entretanto, encontra-se ainda a administração Municipal em extrema dificuldade financeira. Não pode atender a realização de obras e serviços tão justamente reclamado pela população. O aumento de preço de combustíveis do preço de madeiras peças para máquinas, o problema da energia elétrica, o aumento dos salários e dos vencimentos do funcionalismo, além de compromissos advindos das administrações anteriores, colocaram a Prefeitura nesta situação difícil sem recursos para enfrentar a solução de problemas os mais prementes.

Confiamos na cooperação leal dos que prezam este Município num esforço conjugado de todos indistintamente, acima de paixões políticas partidárias, e interesses mesquinhos, permitirá vencer as dificuldades e solucionar os problemas de maior interesse para a coletividade, especialmente o problema da energia elétrica.

Essas as explicações que temos a honra de prestar aos Srs. contribuintes.

Canoinhas, 7 de junho de 1962.

Dr. João Colodel
Prefeito Municipal

Dr. Reneau Cubas
Presidente da Câmara Municipal

Wilmar Friedrich
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Canoinhas

Prefeitura Municipal de Canoinhas EDITAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, torno público que durante o mês de Junho, se procederá nesta Tesouraria e nas Intendências de Paula Pereira, Felipe Schmidt e Bela Vista do Toldo, a cobrança dos seguintes impostos:

- a) — Imposto sobre Indústria e Profissões (2º Trimestre)
- b) — Imposto de Licença (continuação para indústria e comércio — 2º trimestre).

Os contribuintes que não efetuarem seus pagamento no prazo acima referido, estarão sujeitos as multas de acordo com a Lei.

Canoinhas, 12 de Junho de 1962

Clementino E. Pieczarka - Tesoureiro Municipal

Visto: João Colodel - Prefeito Municipal

NOTÍCIAS DE

São Bento

Do Correspondente

Pelos Clubes:

Sociedade Desportiva Bandeirantes: Com o baile realizado em a noite de 19 de maio último, teve início uma série de festividades para os amantes de um bom divertimento. Tivemos o ensêjo de apreciar fabuloso show apresentado por senhoritas da sociedade local, com a participação do casal Evanir Arno Fendrich e da sra. Zulma B. Grossi; o show contou com diversos números de danças e bailados, obtendo retumbante sucesso. Prolongou-se o acontecimento até altas horas da madrugada, com muita animação. Segundo estamos informados este mesmo show, que tanto êxito alcançou, será apresentado num dos Clubes da terra da Herva-mate, Estão de parabenizando as exmas. sras. Magdalena Diener e Zulma B. Grossi, as quais com muita dedicação e bom gosto foram as idealizadoras e orientadoras desse espetáculo; resta-nos sugerir-lhes que prossigam, pois assim estarão cooperando para que a nossa terra cada vez cresça mais no conceito artístico de que já goza, onde temos a famosa Banda Tremi "Furiosa", Orquestra Sinfônica da Sociedade Ginástica Desportiva São Bento e o Teatro Bandeirantes, este magnificamente dirigido pelo sr. Arno Fendrich.

Festa Junina: Ainda pela Soc. Bandeirantes, teremos a já tradicional Festa Junina, em 24 deste mês, a qual terá como início uma animada Gincana Automobilística.

ROTARY CLUBE DE CANOINHAS

Canoinhas, 13 de junho de 1962

Ao Jornal Correio do Norte

Nesta

Senhor Diretor.

Solicito de Vv. Ss. a especial bondade em publicar, o novo Conselho Diretor deste Club, a tomar posse dia 4 de julho próximo, as 8.00 horas, cujos companheiros, terão suas atividades durante o período rotário de Julho/62, a Junho/63, sendo sua constituição como abaixo:

Aproveito a ensejo para convidar o prezado Diretor a assistir nessa reunião desse dia, afim de sbrilhanar com sua presença.

Presidente:	Erwin Schwartz
Vice-Presidente:	Arno Court Hoffmann
1- Secretário:	Mario Arthur Ferraresi
2- Secretário:	Luiz Damasco de Miranda
1- Tesoureiro:	Osny Justino Vieira
2- Tesoureiro:	Oscar Augustinho Werka

Diretores sem pasta: João Pedrassani e Orlando Olsen
Sem outro particular, grato me é subscrever mui e,

Atenciosamente Orlando Olsen 1- Secretário

Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento: Anuncia a Sociedade Ginástica, para o próximo dia 14 de junho, esplêndido Baile de Aniversário, com a participação da orquestra espanhola: **Los Gavilanes de Espanha:** será mais um dos grandes acontecimentos em São Bento do Sul e estamos certos de que redundará em absoluto êxito.

Grupo Escolar "Professor Orestes Guimarães": Promete ser bastante concorrida a Festa de São João, a realizar-se no dia 17 de Junho, com início à tarde do mesmo dia, nas dependências e pátio do Grupo Escolar local, e, para tanto, todos estarão cooperando para o maior brilhantismo da mesma. Podemos adiantar que haverá um completo serviço de iguarias tradicionais.

Aniversário: Aniversariou-se no dia 10 de Junho a graciosa menina Mariângela, filha do casal Edgard-Edeltraut do Amaral

e Silva. Esta coluna almeja muitas felicidades, extensivas aos digníssimos pais.

Sede U.D.N. Com a prestigiosa presença do Deputado Federal Aroldo Carvalho. Vereador Olinger, de P. União, representantes dos Diretores Municipais de Rio Negrinho srs. Eugenio Dettmer e Dr. Helladio Olsen Veiga de Campo Alegre srs. Sebastião Leek e Bento Sylvio Munhoz, digno Prefeito Municipal de Rio Negrinho sr. Nivaldo Simões de Oliveira, o ex-Prefeito sr. Carlos Zipperer Sobrinho e o atual Prefeito sr. Alfredo Diener, além de grande número de companheiros e correligionários, inaugurou-se a nova e bem instalada Sede da União Democrática Nacional, em data de 31 de maio findo.

**Lãs para Tricot
Casa Erlita**

CASA FISCHER

Telefone, 139

Farinha de Trigo	48,00
Banha	130,00
Maizena pacote 800 gramas	77,00
Sabão Vencedor	17,00
Fermento Fleishmann	30,00
Maizena pacotes de 400 gramas	52,00
Azeite	138,00
Sabão Guáira	12,00
Maizena pacote de 200 gramas	28,00
Café Moka	20,00

Escute aos domingos na Rádio Canoinhas o cartaz sonoro dos preços da CASA FISCHER

Cêra líquida
LUSTRASOL

dura 2 meses

Casa Erlita

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Continuação da lei N. 13, de 13/3/62

Banhos de Agua doce - Casa de	250,00	200,00
Barbeiro - Cabeleiro - Manicure	300,00	250,00
com estabelecimento por cadeira		
Bicicletas - Armador ou consertador de		
Trabalhando só	300,00	250,00
Com operários	500,00	300,00
Pintura de	300,00	200,00
Bilhar - Snoker ou automático	500,00	300,00
empresário de casa por mesa		
Consertador de	300,00	200,00
Bronzeador com estabelecimento	300,00	250,00
Cabeleiro - veja barbeiro		
Caixeiro despachante	200,00	
veja despachante de		
Caixões funerários - empresa de	1.000,00	600,00
Calafate com estabelecimento	150,00	100,00
Calçado - Consertador de - trabalhando só	500,00	300,00
com operários	700,00	500,00
Caldo de cana - mercador de	350,00	250,00
Carpinteiro - consertos - trabalhando só	550,00	300,00
trabalhando com 5 operários	900,00	550,00
trabalhando com 6 a 10 operários	1.400,00	1.000,00
trabalhando com mais de 10 operários	2.800,00	1.700,00
Carro ou carruagem - consertador de	650,00	450,00
Carroça - Consertador de	550,00	350,00
Casa ou aposento mobiliado	1.800,00	900,00
alugador de		
banhos agua doce - veja banhos de empréstimos sob penhores	2.600,00	1.500,00
Casas bancárias - casas de negócios de		
Importação, Exportação, e outras de qualquer ramo que, alem das operações concernentes as mesmas, fizeram operações bancárias:		
Matriz	6.900,00	
Filial ou agencias	5.000,00	

OBSERVAÇÕES

Não estão sujeitas a este imposto as firmas que são simples correspondentes de bancos ou Casas bancárias nos lugares em que não existir agência de banco ou casa bancária

Casa de saude - com até 10 aposentados	900,00	600,00
Casa de saude - com mais de 10 aposentados	1.500,00	1.000,00
Chapéus - consertador, reformador de	600,00	300,00
Cinematográfico ou estabelecimentos semelhantes, permanentes:		
Funcionando diariamente	5.500,00	3.000,00
Funcionando 3 dias por semana	3.000,00	2.000,00
Funcionando menos de 3 dias por semana	1.200,00	600,00

OBSERVAÇÃO

O imposto é devido por estabelecimento cinematográfico.

Cobranças - agente ou escritório de Comissão de gêneros ou de serviços não especificados - escritório ou agência	300,00	200,00
Companhia de seguros - veja seguros	1.000,00	600,00
Consertador de bilhar - veja bilhar de leques - veja leques de pianos - veja pianos de relógio - veja relógio		
Construtor de obras		
trabalhando até 5 operários	2.100,00	1.500,00
" de 6 a 10 operários	2.500,00	2.000,00
" de 11 a 20 operários	3.500,00	2.500,00
" de 21 a 30 operários	5.500,00	4.000,00
com mais de 30 operários	6.500,00	5.500,00

(continua no próximo número)

LEI N° 19, de 14/5/62

O Cidadão Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Terminados os prazos fixados para pagamento dos impostos e taxas, atribuídos ao Município, ficam os contribuintes sujeitos as multas, por mora de pagamentos, ou sejam no primeiro mês 10% e no mês subsequente 20%.

Artigo 2º Ao terceiro mês serão as dividas inscritas, extraindo-se certidões para cobrança judicial, por intermédio do advogado para esse fim designado, e com um acréscimo de 10% que caberá ao mesmo advogado.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 15 de maio de 1962.

Ass. Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada na Secretaria Municipal aos 15 dias do mês de maio de 1962.

Eduardo Klodzinski
Secretário

LEI N° 20, de 14/5/62

Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica criada a Taxa de Expediente Municipal no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), cuja cobrança far-se-á a todos documentos e talões pagáveis na tesouraria.

Parágrafo único — Os documentos que transitarem pela Prefeitura sobre concessão ou privilégio, pagará Cr\$50,00 (cincoenta cruzeiros).

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 14 de maio de 1962.

Ass. Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada na Secretaria Municipal aos 15 dias do mês de maio de 1962.

Eduardo Klodzinski
Secretário

Lei N. 21, de 14.5.62

Fixa a Receita de Cemitérios e dá outras Providencias

Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1. A arrecadação das taxas que compoem a Receita de Cemitérios, será feita á bôca do cofre, por meio de talões, de conformidade com a seguinte tabela:

a) Sepultamento de adultos no Cemitério Municipal 200,00; b)

Sepultamento de adultos no Cemitério Distritos 100,00; c) Sepultamento de menores no Cemitério Municipal 100,00; d) Sepultamento de menores no Cemitério Distrito 50,00; e) Exumação 150,00 f) Aforamento de terreno no Cemitério Municipal por m2. 300,00 g) Aforamento de terreno no Cemitério dos Distritos, 250,00 por metro quadrado.

Artigo 2 — O enterramento de pessoas indigentes será gratuita precedendo ordem por escrita da Prefeitura Municipal.

Artigo 3. — As exumações do Cemitério Municipal só serão permitidas depois de sete (7) anos da data da inumação.

Artigo 4. — A abertura e encerramento de tumulos ficará a cargo de um Zelador ou encarregado, cujo serviço é autorizado cobrar a importância baseado no salário minimo da região.

Artigo 5. — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 14 de maio de 1962.

Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada na Secretaria Municipal aos 15 dias do mês de maio de 1962.

Eduardo Klodzinski
Secretário

Lei n°. 22, de 14/5/62

Instituiu e Regulamenta a Incidência do Imposto sobre Diversões Públicas.

O cidadão Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1. O imposto sobre Diversões Públicas recai sobre todas as diversões públicas.

Artigo 2. — Este imposto terá sua arrecadação de conformidade com a seguinte classificação:

1) CINEMAS
a) sobre o valor de cada bilhete ou ingresso 10%; b) cinemas ambulantes, por função Cr\$ 400,00

2) BAILES PÚBLICOS
a) casas que realizam bailes mediante entradas pagas - Por baile Cr\$600,00; b) bailes públicos que não tenham bilhetes de ingresso - Por função Cr\$ 400,00; c) vendendo bebida mais Cr\$ 500,00.

3) PARQUES DE DIVERSÕES
a) exclusivamente para diversões - não havendo outra modalidade de exploração - por dia Cr\$ 200,00 b) com outras explorações - Por dia Cr\$ 400,00

4) CIRCOS
a) sobre o valor de cada bilhete ou ingresso 10% b) vendendo bebida, por função Cr\$ 100,00

5) CORRIDAS DE CAVALO
a) aposta até Cr\$ 1.000,00 insento b) para aposta superior a Cr\$ 1.000,00 10%

6) DIVERSÃO PÚBLICA DE QUALQUER NATUREZA
a) não especificado nesta lei - função Cr\$ 200,00

Artigo 3. — Para efeito desta lei considera-se casas de espetáculo ou diversões os teatros circos salões raias e outros lugares em que funcionem companhias teatraes de qualquer espécie e semelhantes, cinemas, bailes públicos, concêrtoes, conferências e congêneres, corridas de cavalos, patinação e outros divertimentos públicos, de qualquer natureza.

Artigo 4. — Ficam isentos deste imposto, a juízo do Prefeito Municipal e mediante despacho em requerimento feito pelos interessados, as entradas para espetáculos organizados com fins exclusivamente humanitários ou beneficentes, cuja isenção só será concedida quando a renda bruta desses espetáculos seja destinada integralmente aos fins referidos.

Artigo 5. — Os empresários, proprietários ou responsáveis por divertimento, são obrigados a comunicar por escrito a Prefeitura ou as Intendências Distritais, com antecedência de pelo menos 24 horas, o dia e lugar dos mesmos divertimentos.

Artigo 6 — O imposto de que trata o item 2. letra b e item 5. letra b, deverão ser satisfeito com antecedência, sob pena de multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 500,00 alem do valor dos mesmos.

Artigo 7. — Os proprietários ou responsáveis por casas de diversões, incorrerão na multa de Cr\$100,00 a Cr\$1000,00, quando se negarem, por si ou seus representantes, a franquear aos fiscais a bilheteria, afim de ser verificada a fiel execussão das presentes disposições, sendo que, mesma multa será imposta a todos aqueles que, por qualquer motivo se opuserem à fiscalização ou a embargarem.

Artigo 8º — O serviço de fiscalização será feito por funcionários designados para esse fim, percebendo uma gratificação de 10% sobre o imposto arrecadado.

Artigo 9º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 14 de maio de 1962.

Ass. Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada na Secretaria Municipal aos 15 dias do mês de maio de 1962.

Eduardo Klodzinski
Secretário

LEI N° 23, de 14/5/62

Fixa as Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos e dá Outras Providencias

Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º — Os pesos e medidas, assim como os aparelhos para medir, em uso nas casas comerciais ou estabelecimentos industriais, deverão ser rigorosamente aferidos pelos pesos e medidas existentes na Prefeitura.

(continua em outro local)

Dr. ARNOLDO PEITER FILHO
ADVOGADO
CÍVEL - COMÉRCIO - TRABALHO
Rua Vidal Ramos, 310 — (em frente ao Hotel Popular)

Govêrno "Casca Grossa"

(conclusão da 1a. página)

no consome, per capita, é da ordem de 20 gramas ao dia, das mais baixas do mundo. Enquanto Jorge Lacerda tudo fez no sentido de que o leite fosse o alimento mais barato à disposição do povo, dispondo-se mesmo a enfrentar déficits anuais na Usina de Leite, Celso Ramos entregou-nos de pés e mãos atadas, indefesos, à voracidade de uma empresa particular, arrendatária da Usina de Leite e que visa, como é obvio, multiplicar os seus lucros.

Provas da insensibilidade?

Ei-las.

Santa Catarina é um dos Estados do país de vida mais cara.

O «PLAMEG», do Governador Celso Ramos, é o responsável pela desenfreada alta de preços verificada em todo o Estado.

Mas que importa ao Governador que o leite seja escasso e caro, que o feijão suba desmesuradamente, que o pescado atinja preços nunca vistos, que o pão aumente todos os dias, de preço, é evidente. Que o custo dos sapatos, dos agasalhos, da roupa de inverno obrigue a gente pobre a padecer fome e frio?

Que importa? Se o Governador e os seus familiares vivem no Palácio da Agrônômica, em ambientes aquecidos, bem alimentados, servidos por três ou quatro cozinheiros, gastando centenas de milhares de cruzeiros ao mês em festas e recepções?

Que importa que o povo sofra se o Governador e seus parentes rodem em carros oficiais e já não se dão ao trabalho sequer de subir as escadas que separam dois pisos, instalados que foram elevadores de alto custo no Palácio do Govêrno e na Agrônômica?

Ora viva o nosso marajá...

Quer, agora, receber anualmente, dos humildes súditos, o seu peso em ouro.

Depois do PLAMEG, da taxa de serviços, do câmbio negro dos cigarros, do emplacamento dos automóveis e de toda a sorte de malefícios que decorreu do desvario de mal inspirados assessôres governamentais, vem aí, a REGULAMENTAÇÃO DO PLAMEG, decreto já elaborado, prestes a vigorar e que terá na vida do Estado o efeito catastrófico das bombas de Iroschima a Nagasaki.

Sim. Regulamentação do Plameg. O Govêrno afiou os dentes, aperfeiçoou os métodos de «tomar o dinheiro», constituiu um grupo de assalto e vem aí de tacape nas mãos, disposto a liquidar o povo, o pequeno comércio, a pequena indústria.

Então não bastou o exemplo da Eletro-Aço de Blumenau? O da Souza Cruz na região Norte? O de mais de trinta pequenas indústrias que se trasladam para o Paraná, fugindo ao fisco catarinense? Então não basta o despovoamento do Estado e o êxodo que se observa no Oeste e Norte, onde grande parte da população foge em busca de outras terras?

Sim.

Govêrno insensível. Impermeável. Casca Grossa.

Ao invés de reduzir os impostos escorchantes que instituiu, cogitou de aperfeiçoá-los. Até as transferências de mercadorias das casas filiais para a matriz, ou vice versa, ficarão sujeitas ao imposto sobre vendas e consignações e ao famigerado PLAMEG.

O povo, a grande vítima, pagará mais caro, ainda, pelo pão de cada dia, pelo sapato, pela roupa, pelo transporte, pelo aluguel, pelo leite.

Govêrno cruel.

Perseguiu, demitiu, transferiu, prejudicou, inicialmente os adversários políticos. Levou o desespero e as lágrimas a milhares de lares humildes onde se cometera o crime do apóio ao opositor do sr. Celso Ramos.

Agora, provocando nova alta dos preços, leva a preocupação, a incerteza, a insegurança, o espectro da fome aos lares de todos os pequenos funcionários, de toda a gente humilde de Santa Catarina.

Sim.

Govêrno antípoda de Jorge Lacerda,

Insensível.

Impermeável.

Desumano.

Cruel.

Govêrno «Casca Grossa»

Transcrito do "Sete Dias".

BRASIL: VITÓRIA EM CANNES

Regina Maria Carvalho

Pela primeira vez o Brasil conquistou um "Grande Prêmio" internacional de cinema, com a "Palma de Ouro" que juri do 20º Festival de Cannes atribuiu ao filme do Anselmo Duarte "O Pagador de Promessas". O jovem cineasta brasileiro levou a melhor sobre autores consagrados como Michelangelo Antonioni (O Eclipse), Rober Bresson (Joana D'Arc), e ainda sobre experimentados cineastas de conceito internacional como Pietro Germi (Divórcio à Italiana).

A delegação do Brasil recebeu com enforia e emoção a notícia do "Grande Prêmio". Seus representantes concorriam em exclamações de alegria, abraçando-se e beijando-se. Outros brasileiros presentes ao Festival, assim como latino-americanos e personalidades de outros países, reuniram-se à delegação com o mesmo entusiasmo.

Dêsde a isibição do filme o produtor Oswaldo Massaini estava convencido de que ganhariam a "Palma de Ouro": mandara pedir negativos de fotografias para multiplicação em Cannes. Outros membros da delegação esperavam um prêmio menor, inclusive pelo elevado nível dos concorrentes.

Anselmo Duarte viu no prêmio ao seu modesto "filme de amor" uma prova de que o juri do Festival "não teme os grandes produtores". No primeiro momento declarou emocionado: "É verdadeiramente extraordinário, parece um sonho! Meu primeiro filme recebendo o prêmio máximo em Cannes! Um diretor amador ter superado Antonioni, Bresson, Richardson, Bunel, e Douleau e tantos outros conhecidos no mundo inteiro como verdadeiras glórias do cinema. Tenho que fazer um esforço para acreditar que é verdade. Espero que o Brasil reconheça que deve seguir esse caminho".

Norma Benguel, chorando; "Ter triunfado em Cannes, o Festival mais importante do mundo, com o filme de Anselmo Duarte, superou todas as minhas expectativas e não sei como expressar a minha alegria. Queria abraçar todo o Brasil como se fôra uma só pessoa e comunicar-lhe esta alegria que será, sem dúvida, a maior de minha carreira artística".

Para Glória Menezes, a vitória do "Pagador" eleva o cinema brasileiro ao primeiro plano mundial.

Para o crítico Almeida Sales, presidente da delegação e veterano frequentador dos festivais internacionais, "o triunfo brasileiro foi o mais sensacional de quanto já houve em Cannes, pois nunca se premiara anteriormente com a Palma de Ouro um filme feito por elementos quase amadores, tanto na direção quanto no elenco".

E o Brasil que já brilhou nos gramados da Suécia, nas águas do Canal da Mancha e nas quadras de tênis da Inglaterra, brilha agora com mais fulgor ainda no "GRANDE FESTIVAL INTERNACIONAL EM CANNES".

Ano 15 - Canoinhas - S. Catarina, 23 de Junho de 1962 - N. 692

CORREIO DO NORTE

Umas & Outras

(GESSY)

Êxito sem precedentes, o baile realizado pelo Clube Canoinhense elegante Bangú; Miriam Corrêa (Teca) - Los Gavilanes de Espanha, espetacular - Novas e próximas atrações - Eleições próximas no Clube Canoinhense - Notas.

Como se esperava a realização promovida pelo Clube Canoinhense, dia 15 da semana passada, alcançou o mais retumbante sucesso, o que já era esperado. O frio intenso, não foi obstáculo pois, o Clube da rua Major Vieira, foi tomado por um verdadeiro assalto, como já desde há muito não se via, mormente em plena semana. Porém, diga-se de passagem, o baile tinha e teve tudo para agradar. Uma boa orquestra, um desfile de modas verdadeiramente impressionante, onde um bouquet de lindas e simpáticas canoinhenses foram apresentadas como representantes da moda de José Ronaldo e da beleza dos "produtos" aqui da terra.

x x x

Miriam Soares Corrêa (Tequinha), Miss Cinquentenário de Canoinhas, foi eleita Miss Elegante Bangú, arrebatando assim mais um título para a sua já enorme coleção. Convém salientar que no final da apuração surgiu um empate entre as Srtas. Miriam e Tamara, e somente depois de uma difícil escolha, é que o título foi entregue a Srta. Miriam. Inegavelmente foi uma verdadeira "PARADA de ELEGÂNCIA" como diria o Ribeiro Martins, onde todas as que desfileram, o fizeram com muito garbo, muito elegância, beleza e outros objetivos, que a fossemos enúmera-los, encheríamos esta coluna e não conseguiríamos chegar a um resultado convincente. Beleza, beleza, beleza. naquela noite inesquecível.

x x x

Ao par de tudo isto que está escrito aí em cima, não se poderia de forma alguma silenciar quanto apresentação simplesmente sensacional da orquestra "LOS GAVILANES DE ESPANHA".

Vinha já essa orquestra precedida de enorme cartaz. o que tivemos oportunidade de comprovar. São músicos no verdadeiro sentido da palavra e que colaboraram de forma incesiva no sucesso do baile. Outra oportunidade teremos quando da realização do baile do Grêmio, para rever esta fenomenal orquestra.

x x x

Já estão se movimentando "os caciques" do Clube Canoinhense para as próximas eleições em agosto. Nós aqui do nosso cantinho, ficaremos torcendo para que os associados olhem este particular com todo o carinho, afim de que não seja interrompido o trabalho desta Diretoria atual, onde pontificam nomes como o de Orlando Olsen, Mário Ferraresi, Luiz Freitas, Ary Wiese que foram e são os esteios daquela sociedade. Sei de muita gente que critica, que fala, que levante os braços, que cria caso, mas vão lá trabalhar (!). Coisa louca.

Mais uma vez o Zury não apareceu. Um associado comentando o caso, disse que dentro de uns 30 anos ele aparecerá.

Muita gente alegre durante o baile do dia 15. Campeão da animação casal Reneau Cubas.

Eram 4 horas da madrugada seguinte, quando ainda muitos casais esperavam a chegada do sol, para se retirarem do Clube Canoinhense. Infelizmente estamos no inverno, senão tal teria acontecido.

Boa tarde e até a próxima semana.

Bem no coração da cidade

CASA DO CRIADOR

de Carvalho & Nascimento Ltda.

PRODUTOS VETERINARIOS E AGRICOLAS

Temos Vacinas Cristal Violeta Rhodia.

Sais Minerais e antibioticos, para a fabricação de rações, inclusive farinha de carne, de ossos, de sangue, e outros nigredientes. Ração para canario.

Um variado estoque de adubos e inseticidas para os diversos fins agricolas.

Prefeitura Municipal de Canoinhas Edital — Aviso

O Sr. Prefeito Municipal, comunica aos srs. contribuintes dos Impostos Territorial e Taxa de Conservação de Estradas, serão arrecadados sem multas, no periodo de 1. a 30 de Julho, do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Canoinhas, 12 de Junho, de 1962.

João Colodel Prefeito Municipal

Para Deputado Estadual JOÃO SELEME